

LEI MUNICIPAL N° 436.02, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

“Reajusta Subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2008, um reajuste de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, fixado pela Lei Municipal n° 264.01, de 16 de setembro de 2004.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, o subsídio mensal do Prefeito Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 5.908,85 (cinco mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito passa a vigorar com o valor de R\$ 1.772,65 (um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 17 de Março de 2008.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento**